



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 672792, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**. Aos 14 dias de julho de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 12 de junho de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 20 de junho de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: LOTE 01 – C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** no valor total do lote de R\$ 7.450,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 02 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 3.750,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital regra que *“Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.”* Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: *“Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias”*. Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o *“Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!”*. Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra “k” do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra “k” e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 03 –**

C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI no valor total do lote de R\$ 6.600,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL STONNI LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 04 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor total do lote de R\$ 21.249,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 05 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor total do lote de R\$ 8.549,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 06 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, no valor total do lote de R\$ 280,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório não foi possível identificar a assinatura do representante legal do proponente. Considerando que o subitem 6.1.1 do edital dispõe "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.*" Contudo, no contrato social apresentado (Documento SEI nº 0861190) foi possível comparar a assinatura entre os documentos. Desta forma, a proposta apresentada foi aceita, sendo a empresa **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 07 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor total do lote de R\$ 7.162,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 08 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor total do lote de R\$ 15.799,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 09 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, no valor total do lote de R\$ 9.318,12. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, não foi possível identificar a assinatura do representante legal do proponente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital dispõe "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.*" Contudo, no contrato social apresentado (Documento SEI nº 0861190) foi possível comparar a assinatura entre os documentos. Desta forma, a proposta apresentada foi aceita, sendo a empresa **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 10 – C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** no valor total do lote de R\$ 1.250,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 11 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor total do lote de R\$ 936,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital.

Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 12 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor total do lote de R\$ 1.950,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 13 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 1.581,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza que “*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.*” Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: “*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias*”. Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o “*Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!*”. Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 14 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 338,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza que “*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.*” Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: “*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias*”. Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o “*Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!*”. Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que

detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 15 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 6.500,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital rege que “*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.*” Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: "*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias*". Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o "*Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!*". Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 16 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 4.500,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital rege que “*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.*” Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: "*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias*". Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o "*Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!*". Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a

Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 17 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, no valor total do lote de R\$ 4.699,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório não foi possível identificar a assinatura do representante legal do proponente. Considerando que o subitem 6.1.1 do edital dispõe "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.*" Contudo, no contrato social apresentado (Documento SEI nº 0861190) foi possível comparar a assinatura entre os documentos. Desta forma, a proposta apresentada foi aceita, sendo a empresa **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 18 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor total do lote de R\$ 7.700,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 19 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP** no valor total do lote de R\$ 17.100,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL STONNI LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 20 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor total do lote de R\$ 8.840,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa apresentou o valor total do lote de R\$ 8.840,60, contudo ofertou ao item 86 o valor unitário de R\$ 2,22, ou seja, superior ao estimado em edital que trata-se de R\$ 2,17. De acordo com o subitem 10.7, letra "e" a proposta da empresa foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.10 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta a fim de melhorar o preço ofertado. **LOTE 21 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor total do lote de R\$ 972,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 22 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 394,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital regra que "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.*" Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: "*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias*". Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o "*Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!*". Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita

pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 23 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 3.765,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 24 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP** no valor total do lote de R\$ 1.971,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 25 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, no valor total do lote de R\$ 1.670,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório não foi possível identificar a assinatura do representante legal do proponente. Considerando que o subitem 6.1.1 do edital dispõe "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.*" Contudo, no contrato social apresentado (Documento SEI nº 0861190) foi possível comparar a assinatura entre os documentos. Desta forma, a proposta apresentada foi aceita, sendo a empresa **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 26 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, no valor total do lote de R\$ 3.080,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório não foi possível identificar a assinatura do representante legal do proponente. Considerando que o subitem 6.1.1 do edital dispõe "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.*" Contudo, no contrato social apresentado (Documento SEI nº 0861190) foi possível comparar a assinatura entre os documentos. Desta forma, a proposta apresentada foi aceita, sendo a empresa **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 27 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 1.986,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza que "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.*" Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: "*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias*". Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o "*Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!*". Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi

considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 28 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor total do lote de R\$ 934,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 29 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 1.579,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital regra que *"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado."* Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: *"Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias"*. Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o *"Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!"*. Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o lote foi **FRACASSADO**. **LOTE 30 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 4.298,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital regra que *"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado."* Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: *"Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias"*. Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o *"Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!"*. Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em

cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 31 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 1.560,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital regra que "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.*" Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: "*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias*". Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o "*Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!*". Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 32 – COMERCIAL STONNI LTDA - ME** no valor total do lote de R\$ 5.500,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 33 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor total do lote de R\$ 13.943,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 34 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 4.399,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital regra que "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante*

legal devidamente identificado.” Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: "*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias*". Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o "*Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!*". Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 35 – GM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total do lote de R\$ 7.946,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, quem assina o documento trata-se do Sr. Renato Luis Montanari. Considerando que, o contrato social apresentado (documento SEI nº 0880662) contém autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza que "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.*” Desta forma a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 6.1.1 do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando que, a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: "*Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias*". Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o "*Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!*". Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados Sendo assim a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "g"; subitem 9.2 letra "k" e subitem 9.2.3, letra "b" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **VENER PEREIRA DE SOUZA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos lotes 01,02, 03, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 34 e 35 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 14/07/2017, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 14/07/2017, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0919288** e o código CRC **3831A6C6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.019254-7

0919288v17

0919288v17